



EDITAL Nº63/UNOESC-R/2021

Estabelece às normas do processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T (Art. 170), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, que poderá contar com o apoio de estudantes bolsistas devidamente selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, no ano de 2022.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece às normas do processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T (Art. 170), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, no ano de 2022, que poderá contar com o apoio de estudantes bolsistas devidamente selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, em conformidade a legislação em vigor da SED/UNIEDU.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar projetos que priorizem o enfrentamento das problemáticas regionais para promover o desenvolvimento regional, e que possam contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos.
- 1.2 Promover a inserção dos estudantes na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores, o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionar a política científica institucional.
- 1.3 Fazer uso do auxílio financeiro proporcionado pelo Governo do Estado, em cumprimento ao Artigo 170 da Constituição Estadual, destinado a pagamento de bolsas de pesquisa aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância da Unoesc, que forem selecionados pelo Programa Uniedu/SED.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste processo professores da Unoesc que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente da Unoesc com titulação mínima de especialista;
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa da Unoesc certificado pelo sistema Diretório de Grupos Pesquisas do CNPq;
- c) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com registros da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, registrada a partir de janeiro de 2020;
- d) Não possuir histórico de pendências na Unoesc, especialmente em relação aos relatórios de pesquisa referentes a editais anteriores.



2.2 A submissão de propostas deve ser realizada exclusivamente pelo professor proponente, nos prazos estabelecidos no cronograma anexo I deste edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição da proposta, disponível no Anexo II;
- b) Currículo *Lattes* do Professor pesquisador (no formato pdf), atualizado e exportado na base de dados do CNPq, com as produções a partir janeiro de 2020;
- c) Comprovante do vínculo do professor/orientador a grupo de pesquisa, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2.3 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa com o status “não-atualizados” há mais de 12 meses ou com o status “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq serão automaticamente desclassificados.

2.4 A organização dos projetos de pesquisa deve levar em consideração a necessidade do alinhamento entre as políticas e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, do respectivo Projeto Pedagógico do Curso - PPC e, especialmente, o perfil do egresso que se pretende formar, evidenciando-os no corpo do projeto.

2.5 Os projetos de pesquisa devem priorizar a solução dos problemas da sociedade local/regional em suas múltiplas dimensões (econômica, social e ambiental), a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, ancorando-se em uma das 3 (três) grandes áreas prioritárias da Pesquisa e Extensão da Unoesc:

- I. Saúde e qualidade de vida.
- II. Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Cultura e Desporto, compreendidos temas como a inclusão social, populações vulneráveis, diversidade, igualdade étnico-racial e de gênero, produção e patrimônio artístico e cultural.
- III. Desenvolvimento Regional, incluindo-se a indústria, serviços, ciência, tecnologia, inovação, infraestrutura, meio ambiente, gestão pública e negócios, turismo, agricultura e pesca.

2.6 A área prioritária da Pesquisa e Extensão da Unoesc que versa a pesquisa, deve estar evidenciada de modo claro e objetivo no corpo do projeto.

2.7 A documentação de inscrição deve ser enviada no formato digital e via e-mail, à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, conforme segue:

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br



2.8 A entrega parcial ou incompleta dos documentos exigidos acarretará no indeferimento da inscrição do proponente pela respectiva Diretoria Acadêmica.

2.9 Os projetos de pesquisa destinados à orientação de estudantes dos cursos de graduação da Unoesc, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), art. 170 (bolsas de pesquisa), poderão conter em um mesmo projeto mais de um plano de trabalho, de modo que possam ser vinculados mais de um estudante.

2.10 Os projetos apresentados pelos professores vinculados aos programas de *stricto sensu* da Unoesc terão prioridade na distribuição dos(as) bolsistas de iniciação científica provenientes do Programa UNIEDU, art. 170, cujas regras estão estabelecidas na Portaria nº 90/Unoesc-R/2021.

2.11 Fixar que aos professores da Unoesc envolvidos em orientação de projetos de iniciação científica provenientes do Programa UNIEDU, art. 170 e art. 171, que não estejam vinculados aos Programas *stricto sensu*, serão atribuídas horas-aula na proporção de $\frac{1}{2}$ (meia) hora-aula semanal por orientando para os projetos, concedidas após a formalização do Termo de Compromisso da bolsa Uniedu, documento este elaborado pela Unoesc.

2.12 Preferencialmente, as orientações destes projetos deverão ser atendidas pelos professores que já dispõem de horas para outras atividades que não as de ensino de graduação.

Parágrafo único. A carga horária atribuída aos projetos de iniciação científica deverá complementar a carga horária semanal dos professores até o limite de 40 horas semanais, com registro no Plano de Atividades Docentes (PAD).

4. DA VIGÊNCIA DO PROJETO E DAS BOLSAS

4.1 As propostas aprovadas devem prever um cronograma de execução de 12 (meses), independente do prazo de início de recebimento da bolsa pelo estudante.

4.2 O número de Bolsas aos alunos será definido de acordo com o montante de recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.3 A vigência da bolsa estará condicionada a disponibilidade de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.4 As Bolsas de Pesquisa destinam-se aos estudantes economicamente carentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância da Unoesc.

4.6 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE IC/T

5.1 O Comitê de Pesquisa do Campus, nomeado em portaria específica, é responsável pela avaliação das propostas e as classificará, atribuindo uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a partir da avaliação dos critérios e respectivos pesos, conforme quadro a seguir:

Ordem	Crítérios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	O mérito técnico-científico da proposta, a partir dos seguintes itens: a viabilidade da aplicação da proposta; a clareza da problemática, dos objetivos e da metodologia de pesquisa; a consistência na revisão de literatura, na justificativa, nos resultados esperados e no plano de trabalho e a coerência do cronograma das atividades a ser desenvolvido pelo(a) bolsista.	0 - 10	4
B	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos e demais condições estabelecidas.	0 - 10	3
C	Consonância do projeto com os itens 2.4, 2.5 e 2.6 do presente Edital.	0 - 10	3

5.2 Serão eliminados os projetos com nota final inferior 5,0 (cinco) pontos.

5.3 A nota final será calculada com base na seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3)}{10}$$

5.4 As propostas submetidas serão imediatamente analisadas, e caso aprovadas serão também homologadas, permitindo a rápida inclusão do(a) bolsista e o início do projeto, mediante a disponibilidade de estudantes aprovados no Uniedu e a formalização do termo de compromisso da bolsa, documento este elaborado pela Unoesc.

5.5 A lista da homologação dos projetos aprovados preliminarmente estará disponível em regime de fluxo contínuo, na Diretoria Acadêmica do respectivo campus de vínculo do professor proponente.

5.6 Havendo empate na classificação, será considerado o critério da maior nota dada nos requisitos de avaliação do mérito técnico-científico da proposta (A), seguido da consonância do projeto com os itens 2.4, 2.5 e 2.6 do presente Edital (C).



6. DA HOMOLOGAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

6.1 A homologação dos projetos aprovados preliminarmente, não garante a sua execução, que dependerá da disponibilidade de estudantes aprovados no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, e a sua respectiva vinculação ao projeto.

6.2 Para auxiliar no processo de vinculação do(a) bolsista, a Diretoria Acadêmica do Campus, por meio das suas equipes, divulgará a lista dos estudantes citados no item anterior, considerando o cronograma do Programa do UNIEDU, e também informará, em fluxo contínuo, a lista dos projetos homologados e aprovados preliminarmente neste edital.

6.3 Considerando a concordância entre as partes para a execução do projeto de interesse, o professor proponente deverá enviar a ficha de indicação do estudante (anexo III), para o e-mail da Diretoria Acadêmica do campus (lista de e-mails abaixo), dentro dos prazos estabelecidos por aquela Diretoria.

Lista de e-mails:

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

6.6 A homologação final dos projetos e respectivos bolsistas, se dará posteriormente através da publicação de aditivos a este edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA:

- a) Efetivar o Aceite no Contrato de Assistência Financeira – CAFE, disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- b) Assinar mensalmente o Recibo da bolsa no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- c) Realizar o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;
- d) Cumprir a legislação em vigor e regulamento do curso/Unoesc em que está matriculado;
- e) Dedicar-se no mínimo doze horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- f) A critério do Professor Orientador, o resultado da pesquisa poderá ser entregue no formato de artigo científico ou relatório final (modelo anexo IV), via e-mail, a Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo a ser informado pelo setor de pesquisa;



- g) Apresentar os resultados do projeto em anais de seminários, congressos e similares, sendo obrigatória a apresentação e publicação dos resultados do projeto no evento de iniciação científica a ser realizado pela Unoesc, fazendo referência ao apoio da Unoesc e do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do programa UNIEDU, remetendo o respectivo comprovante de aceite/apresentação do trabalho no evento à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo a ser informado.
- h) O estudante beneficiado deverá observar o disposto em toda a legislação relativa ao Programa UNIEDU, inclusive quando publicada após a concessão do benefício.

Parágrafo único. O estudante que não efetuar a assinatura do recibo, que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no período determinado, não terá direito a receber o benefício.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- a) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple o Plano de Trabalho do(a) bolsista;
- b) Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- c) Acompanhar o(a) bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- d) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Prever o atendimento aos requisitos específicos estabelecidos no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), e/ou ao Acesso ao Patrimônio Genético Nacional (PGN-Sisgen), quando for o caso, a depender das características do projeto aprovado.
- f) Deliberar quanto à entrega do resultado da pesquisa no formato de artigo científico ou de relatório final (modelo de relatório disponível no anexo IV), com obrigatoriedade de citar do apoio da Unoesc e do Governo do Estado de Santa Catarina.
- g) A partir do resultado do respectivo projeto de pesquisa, propor e/ou articular a realização de atividades de extensão.
- h) Informar ao setor de pesquisa intercorrências com o bolsista (abandono do projeto, desistência do curso, dificuldades no cumprimento de horários, etc).



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao realizarem a inscrição os participantes declaram estar cientes com os termos deste edital, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, campus, curso e grupo de pesquisa de vínculo, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

9.2 Ao realizarem a inscrição nos termos previstos neste edital os participantes se comprometem a observar as disposições da Lei n.º 13.709/18 - LGPD, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

9.3 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br

9.4 A Unoesc não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos aprovados neste edital.

9.5 No caso de afastamento do professor orientador, por licença maternidade, licença sem e com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, este deverá indicar substituto que atenda aos requisitos deste edital, para a continuidade do projeto.

9.6 No caso da impossibilidade do professor orientador, autor do projeto, dar continuidade na orientação do(a) bolsista, e sendo de interesse do curso que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado poderá indicar um outro professor da Unoesc, que se disponibilize a dar continuidade à orientação do(a) bolsista.

9.7 O professor substituto deverá ser citado no projeto como coautor.

9.8 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão de Fiscalização, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br/atendimento/denuncias>); ou via telefone em cada Campus da Unoesc e das suas unidades administrativas.

9.9 Para pedido de informação, reclamação, elogios e sugestões, divulgamos os seguintes canais de ouvidoria para contato: SED www.ouvidoria.sc.gov.br e Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/ouvidoria>

9.10 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o(a) bolsista.



9.11 A simples inscrição da proposta do projeto ao presente Edital, implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.12 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias Acadêmicas dos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

9.13 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 07 de dezembro de 2021.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**



**ANEXO I - DO CRONOGRAMA
EDITAL Nº 63 UNOESC-R/2021**

a) Lançamento do edital	08/12/2021
b) Prazo para inscrição das propostas de projetos no 1º Semestre/2022	Até 31/03/2022
c) Análise e homologação das propostas aprovadas no âmbito das Diretorias Acadêmicas dos campi, relativo ao 1º Semestre/2022	Fluxo contínuo
d) Prazo para inscrição das propostas de projetos no 2º Semestre/2022	Até 30/09/2022
e) Análise e homologação das propostas aprovadas no âmbito das Diretorias Acadêmicas dos campi, relativo ao 2º Semestre/2022	Fluxo contínuo
f) Início da execução do projeto de pesquisa	Imediatamente após a vinculação do bolsista e a formalização do termo de compromisso de bolsa, documento este elaborado pela Unoesc.
g) Entrega do relatório parcial	Conforme calendário em cada campus
h) Término da execução do projeto de pesquisa e entrega do relatório final ou artigo científico (a critério do professor orientador)	12 meses após o início do projeto
i) Apresentação dos resultados a pesquisa em anais, seminários, congressos e ou similares.	12 meses após o início do projeto



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO
ART. 170 - PESQUISA
EDITAL Nº 63 UNOESC-R/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)
Nome Completo:
E-mail:
Titulação:
2. VÍNCULO DO PROJETO
Área:
Curso(s):
Nome do Grupo(s) de Pesquisa:
Áreas prioritárias de vínculo do Projeto: () I. Saúde e Qualidade de Vida. () II. Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Cultura e Desporto, compreendidos temas como a inclusão social, populações vulneráveis, diversidade, igualdade étnico-racial e de gênero, produção e patrimônio artístico e cultural. () III. Desenvolvimento Regional, incluindo-se a indústria, serviços, ciência, tecnologia, inovação, infraestrutura, meio ambiente, gestão pública e negócios, turismo, agricultura e pesca.
3. DADOS DO PROJETO
TÍTULO
A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA – Declarar o tema e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e sua relevância científica e socioeconômica, evidenciando a(s) área(s) prioritária(s) que o projeto se insere, de acordo com o item nº 3 do presente edital. Texto limitado a 2 (duas) páginas.
OBJETIVO – Geral e Específicos.
A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES (opcional)
REVISÃO DE LITERATURA – Texto limitado em 4 (quatro) páginas.
MÉTODO - Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas.
RESULTADO(S) ESPERADO(S):
CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO:
BOLSISTA(S): - Nº Bolsista(s) pretendido(s): descrever a quantidade de bolsista que precisa de 1, 2, 3. - Perfil do(a) bolsista: exemplo: Preferencialmente: 1. Estar vinculado aos cursos x, y ou z; 2. Estar cursando a 1º e 2º fase.
PLANO(S) DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA - Especifica em que e como o(a) bolsista irá trabalhar dentro do projeto. Cada bolsista deverá ter um plano de trabalho único, detalhado, individualizado e com o respectivo cronograma de atividades, ou seja, o professor não pode atribuir o mesmo plano de trabalho para seus bolsistas. Por Plano de Trabalho, entende-se um Projeto de Pesquisa menor, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo professor. Cada Plano de Trabalho deverá conter um CRONOGRAMA, possível de ser executado pelo aluno durante a vigência projeto, ou seja, um (12) meses.
REFERÊNCIAS – Somente as referências usadas para elaborar o projeto.
APÊNDICES/ANEXOS (caso haja)



**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA
PESQUISA – ART. 170 (PESQUISA)
EDITAL Nº 63 UNOESC-R/2021**

Nome do estudante:
Matrícula nº:
Campus:
Curso/Fase:
Título do Projeto:
Professor orientador:
Período de execução do projeto (12 meses): Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

Cidade e data

Declaramos a concordância em participar da execução do projeto de pesquisa supracitado, nos prazos estipulados, de acordo com as normas fixadas neste edital e na legislação vigente Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina.

Assinatura do estudante.
(Nome legível)

Assinatura do professor orientador.
(Nome legível)



**ANEXO IV - MODELO DO RELATÓRIO FINAL
EDITAL Nº 63 UNOESC-R/2021**

**PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA
(UNIEDU)**

RELATÓRIO FINAL

.....
(Título do Projeto)

Edital nº:

Modalidade de bolsa: Art. 170 Pesquisa (Uniedu).

Nome do estudante:

Código:

Curso/Fase:

Assinatura do aluno:

Nome do(a) orientador(a)

Assinatura do orientador:

Palavras-chave do projeto:

Cidade

Data

Sugere-se o uso de fonte Times New Roman, tamanho 11 ou 12, contendo até 20 páginas de acordo com os tópicos abaixo:

Sumário

1	Resumo.....	13
2	Introdução	13
3	Fundamentação teórica.....	13
4	Metodologia	13
4.1	Materiais e Métodos	13
4.2	Etapas da pesquisa.....	13
5	Resultados e discussão dos resultados	13
6	Conclusões e perspectivas de trabalhos futuros	13
7	Referências.....	13

1 Resumo

2 Introdução

3 Fundamentação teórica

4 Metodologia

4.1 Materiais e Métodos

4.2 Etapas da pesquisa

5 Resultados e discussão dos resultados

6 Conclusões e perspectivas de trabalhos futuros

7 Referências